

Conselho Municipal de Educação
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Xinguara - Pará
Lei Complementar nº 08, de 21/12/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO-CP/CME, nº 071/25, de 14 de maio de 2025

Renova, pelo período de 4 (quatro) anos, a Autorização para a oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, na EMEF Betel, do município de Xinguara-PA.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme Processo-CEB/CME nº 2024050/24, Parecer CP/CME nº 062/25, e a decisão do Plenário de 14 de maio de 2025,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica RENOVADA, pelo período de 4 (quatro) anos, a Autorização para a oferta do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Betel, de INEP nº 15133680, com sede e domicílio à Avenida Orlando Luiz Muraro, nº 537, Setor Marajoara II, zona urbana do município de Xinguara- PA, CEP 68.557-530.

Art. 2º Fica determinado que, até 120 (cento e vinte dias) antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação da Renovação da Autorização a fim de regularizar a unidade escolar, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Fica assegurada a validação dos estudos dos alunos no período em que o processo para Renovação da Autorização estava tramitando e a unidade escolar ficou sem Ato Autorizativo.

Art. 4º Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este Conselho o quadro atualizado de servidores e o mapa de matrículas para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA- Telefone: 94 99163 3584
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br Site: cmexinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Art. 5º O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação deste Ato Autorizativo, ficando a instituição sujeita às sanções previstas na Resolução-CP/CME nº 050/2023, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 14 de maio de 2025.


Gilson Vieira de Sousa
Presidente-Decreto nº 417/25